

Municipal autorizado a proceder no corrente exercicio, a suplementação das verbas correspondentes e fazer as necessaria dotações nos futuros orçamentos das despesas municipais. Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, em 8 de Outubro de 1953.

a) Felú Nunes de Souza
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba em 8 de Outubro de 1953.

Data supra

Em 28 de Novembro de 1953

Lei nº 25/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba deu e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Aos servidores do Município de Ubatuba, será concedido no corrente exercicio, um abono de natal na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um dos pertencentes ao quadro efetivo, inclusive inativos e de Cr\$ 300,00 (tre-

zentes (vagos) a cada um dos demais
estranumerarios ou extraordinarios que
tenham mais de um ano de efetivo ser-
vicio e de cr\$ 500,00 ao Oficial da Secre-
taria da Câmara.

Art.º - 2.º - Para ocorrer as despesas decor-
rentes da presente lei, fica o Senhor Prefei-
to Municipal autorizado a proceder a
necessária operação de credito por
meio de recursos financeiros que a Prefei-
tura possa dispor.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação; revogadas as
disposições em contrario.

a) José Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balnearia de Ubatuba, em 28-11-1953

a) Isabel Ferreira Silva

Secretaria da Prefeitura

Em 28 de Novembro de 1953

Lei nº 26/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito
Municipal de Ubatuba, Estado de São
Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei: